



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano V | Edição nº 877

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	14
Dispensas - Aviso de Abertura	14
Poder Legislativo	15
Licitações e Contratos	15
Outros atos	15



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.911, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 121.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 121.000,00 (Cento e Vinte e Um Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0006 – Precatórios Judiciais-Pequena Monta	
3.1.90.91.00 – 48 – Sentenças Judiciais	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 – 277 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	71.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	121.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 121.000,00 (Cento e Vinte e Um Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS	
28.843.0005.0001 – Juros e Amortização de Dívida Interna	
3.2.90.21.00 – 42 – Juros sobre a dívida por contrato	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	



02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 – 268 – Material de Consumo	71.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	121.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de outubro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 153/2025
De 03 de novembro de 2025

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, à servidora pública **Ana Julia Cararo**, matrícula nº **44642**, nomeada em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Auxiliar Administrativo, pertencente à Secretaria de Administração e Finanças, exercendo atualmente atribuições de escrivã na Delegacia de Polícia Civil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro 2.025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2025
De 03 de novembro de 2025

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, à servidora pública **Simone de Fátima Steganha**, matrícula nº **447201**, nomeada em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Diretor de Unidade Escolar, pertencente à Secretaria de Educação, exercendo as funções descritas no Memorando 033/2025, em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2025
De 03 de novembro de 2025

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, à servidora pública **Rosiane Pereira de Oliveira**, matrícula nº **43892-1**, nomeada em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Coordenadora Pedagógica Assistente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria de Educação, exercendo as funções descritas no Memorando 033/2025, em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2025
De 03 de novembro de 2025

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor público **Wagner Gomes da Silva**, matrícula nº **449831**, nomeado em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Diretor de Unidade Escolar, pertencente à Secretaria de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Laranjal Paulista e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.458 de 13 de junho de 1983, nomeia o CONSELHO DELIBERATIVO do FUNDO SOCIAL de SOLIDARIEDADE, que ficará assim constituído:

Presidente	-	FRANCIELE REGINA BERTOLINE BERTO
Vice-Presidente	-	CLÁUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
1º Tesoureira	-	ADRIAM APARECIDO NALE VIANA
2º Tesoureira	-	JÉSSICA ABUD LARA
1ª Secretária	-	ELAINE BRONDANI GONÇALVES CORDEIRO
2ª Secretária	-	REINALDO CONTÓ

Art. 2º O Conselho se reunirá sempre que for necessário mediante convocação da Presidência.

Art. 3º Das reuniões será obrigatório à lavratura de ata.

Art. 4º Os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Laranjal Paulista não serão remunerados, sendo os serviços considerados de relevância para o Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 035 de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2025
De 03 de novembro de 2025

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor público **Domingos Lucas Chaves**, matrícula nº **15113**, nomeado em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado coletor de lixo, pertencente à Secretaria de Educação, conforme solicitação feita através do Of. SME nº 363/2025, cópia anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2025
De 03 de novembro de 2025

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor público **Elias Casagrande de Oliveira**, matrícula nº **15113**, nomeado em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Artífice, pertencente à Secretaria de Educação, conforme solicitação feita através do Of. SME nº 363/2025, cópia anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2025
De 03 de novembro de 2025

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor público **Ademar Luiz Borba de Castro Melo**, matrícula nº **45145**, nomeado em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Auxiliar Administrativo, pertencente à Secretaria de Saúde, em razão do exercício da função de Coordenador do Setor de Transportes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2025
De 03 de novembro de 2025

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, à servidora pública **ELLEN TEIXEIRA**, matrícula nº **4469-2**, nomeada em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Auxiliar Administrativo, pertencente à Secretaria de Administração e Finanças, sendo responsável pelos contratos de Jazigos dos Cemitério Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2025
De 03 de novembro de 2025

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, à servidora pública **RAQUEL BERTO**, matrícula nº **4493-2**, nomeada em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Oficial Administrativo, pertencente à Secretaria de Governo, exercendo atribuições junto ao setor de compras e licitação, além de assessorar a Secretaria de Governo

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Dispensas - Aviso de Abertura**

Aviso de Dispensa nº 276/2025

Processo Administrativo nº 350/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de mão de obra, destinados à reforma e manutenção de imóvel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 11/11/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 14/11/2025 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

Aviso de Dispensa nº 277/2025

Processo Administrativo nº 351/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para aquisição de materiais destinados à manutenção e reforço das prateleiras utilizadas para arquivamento de prontuários médicos e demais documentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 11/11/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 14/11/2025 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

Aviso de Dispensa nº 278/2025

Processo Administrativo nº 352/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração rastreável RBC, destinados a 3 aparelhos de eletroestimulação Tensmed IV e 2 aparelhos de ultrassom terapêutico (US) utilizados nas atividades de fisioterapia, visando garantir a precisão e segurança dos equipamentos.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 11/11/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 14/11/2025 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.brE-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br**EXTRATO DE ADITAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA****Ref.: Processo nº 038/2025 – 2º Aditivo ao Contrato nº 015/2023****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL S/A**CNPJ:** 02.558.157/0001-62**Objeto:** Prestação de serviços de STFC – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO para atender os serviços de comunicação da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.**Valor Global:** R\$ 12.012,96 (doze mil e doze reais e noventa e seis centavos).**Prazo:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/11/2025 e finalizando em 16/11/2026.**Data da Assinatura:** 06/11/2025**FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA**
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Aviso de Contratação Direta nº 004/2025 – Processo nº 030/2025 – Dispensa Eletrônica nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema web (modelo SAAS) para gestão da tramitação dos processos legislativos e administrativos de forma totalmente eletrônica, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Resultado: A empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.476.831/0001-22 foi APROVADA na Prova de Conceito, nos termos do Anexo IV e exigências do instrumento convocatório.

Informo que a Ata de Avaliação da Prova de Conceito encontra-se na íntegra no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, disponível no link <https://sistema.camaralaranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/>, dentro do respectivo processo.

Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO PORTELA
Presidente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA